



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DECRETO Nº 045/2026
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc. II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(039) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(042) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(044) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(045) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	20.000,00
(047) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
.15.452	.0013	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(048) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00
(050) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
15.452.	.0019	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
15.452.0019.2.011		SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
(057) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	5.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0033	MERENDA ESCOLAR	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(063) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	15.000,00
(064) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	5.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.361.	.0034	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(069) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(073) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(076) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(079) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(082) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
12.365.	.0040	PRÉ ESCOLA	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(092) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(198) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(105) 3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais Intra-Orçamentario	20.000,00
(112) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
10.301	.0049	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
(119) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(120) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(150) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
.02.07.		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605.	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E	
20.605.0069.2.050		ABASTECIMENTO	
(166) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
(167) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
20.606.	.0071	PATRULHA AGRICOLA	
20.606.0071.2.052		PATRULHA AGRICOLA	
(171) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(172) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
.02.08.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.122.	.0074	CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(175) 3.3.90.47.12	1	Contribuição para o Pis pasep	40.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



28.841.	.0118	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS	
28.841.0118.1.011		USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23	
(219) 3.2.90.21.00	1	Juros Sobre a Dívida por contrato	17.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	607.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **RS 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

(-) ANULAÇÕES			Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(043) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0033	MERENDA ESCOLAR	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(062) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	17.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(224) 3.3.90.93.00	2	Indenizações e Restituições	25.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00
(111) 3.3.90.36.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	40.000,00
(113) 3.3.90.39.00	5	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301	.0050	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.303.	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.303.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(270) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	130.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

.02.07.		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605.	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E	
20.605.0069.2.050		ABASTECIMENTO	
(164) 3.1.90.11.00	I	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			607.000,00

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2026/2029** - Lei Municipal nº **1057/2025 de 15 de dezembro de 2025** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2026**, **Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 02 de setembro de 2026.


VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 243

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO Nº 045/2026
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(039) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(042) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(044) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(045) 3.3.90.46.00	1	Auxílio Alimentação	20.000,00
(047) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
.15.452	.0013	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(048) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	20.000,00
(050) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
15.452.	.0019	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
15.452.0019.2.011		SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
(057) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	5.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0033	MERENDA ESCOLAR	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(063) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	15.000,00
(064) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	5.000,00
12.361.	.0034	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(069) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(073) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(076) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	

(079) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	50.000,00
(082) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
12.365.	.0040	PRÉ ESCOLA	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(092) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(198) 4.4.90.52.00	1	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(105) 3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	20.000,00
(112) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.301	.0049	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
(119) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(120) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(150) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	30.000,00
.02.07.		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605.	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(166) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
(167) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
20.606.	.0071	PATRULHA AGRÍCOLA	
20.606.0071.2.052		PATRULHA AGRÍCOLA	
(171) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(172) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
.02.08.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.	.0074	CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(175) 3.3.90.47.12	1	Contribuição para o PIS/pasep	40.000,00
28.841.	.0118	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS	
28.841.0118.1.011		USINA FOTOVOLTAICA - LEI 952/23	
(219) 3.2.90.21.00	1	Juros Sobre a Dívida por contrato	17.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	607.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de **R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(043) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0033	MERENDA ESCOLAR	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(062) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	17.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(224) 3.3.90.93.00	2	Indenizações e Restituições	25.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	100.000,00
(111) 3.3.90.36.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	40.000,00
(113) 3.3.90.39.00	5	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 243

Página 3 de 4

10.301	.0050	LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.303	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.303.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(270) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	130.000,00
.02.07		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(164) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	607.000,00

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1057/2025 de 15 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1055/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 02 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Município de Ribeirão dos Índios deve ser composta por no mínimo 03 (três) médicos;

CONSIDERANDO, que o Dra. Brenda Bitencourt Cordeiro teve seu contrato finalizado, não exercendo mais suas atividades neste município;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade que o município tem de possuir uma Junta Médica.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os médicos, Dr. Nilton Brochado Neto - CRM/SP 162141, Dr. Yago Tesine Tetila Banar - CRM/SP 205.504 e Dra. Thayana de Oliveira Carreira - CRM/SP 250.633, para comporem a Junta Médica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 09 de setembro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM DECORRÊNCIA DE ALERTA METEOROLÓGICO EMITIDO PELA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdeci José Fernandes, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Especial emitida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo, que alerta para o risco iminente de eventos climáticos extremos, incluindo tempestades severas, rajadas de vento intensas, descargas elétricas e possibilidade de granizo/fenômenos severos isolados na região;

CONSIDERANDO a responsabilidade primária do Poder Público em assegurar a incolumidade física e a segurança de alunos, professores, servidores escolares e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar riscos associados ao deslocamento de estudantes, prioritariamente no tocante ao transporte escolar em vias municipais e rurais sob condições de tempo severas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS as aulas presenciais em todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput estende-se às atividades pedagógicas, esportivas e culturais programadas nas dependências das instituições municipais de ensino.

Art. 2º O dia letivo interrompido por força deste Decreto deverá ser objeto de reposição oportuna, conforme calendário e diretrizes a serem expedidos pelo Departamento Municipal de Educação, de modo a garantir o cumprimento da carga horária mínima legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua